

113 - PRÁTICA DE ESPORTES

1. Ao contrário do que possa dispor as condições gerais e/ou especiais, a cobertura básica de responsabilidade civil familiar (chefe de família), se estenderá para garantir, em conformidade com o que estiver expresso na apólice, as reclamações de indenização por danos materiais e/ou corporais involuntariamente causados a terceiros, em decorrência de acidentes relacionados com a prática dos esportes descritos neste contrato, condicionado a que os danos tenham decorrido de fato gerador previsto como risco coberto.

2. A presente cobertura se restringe ao limite máximo de indenização a ela atribuído, não se somando, nem se acumulando a qualquer outro, prevalecendo, para todos os fins e efeitos, como sublimite da cobertura básica mencionada no item anterior.

3. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.